



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO DE SERVIÇOS E REAJUSTE ANUAL.**

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, devidamente qualificada no ajuste original, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/8806/12** regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO**

1.1 – O valor acrescido neste termo aditivo é de **R\$ 640.751,26** (seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), sendo de 7,44%, correspondente ao acréscimo de serviço de tonelagem de lixo, em alta temporada (dezembro, janeiro e fevereiro).

**CLÁUSULA SEGUNDA : DO REAJUSTE**

2.1 – O valor global do contrato fica reajustado de acordo com o índice do IGPM 10,96%, passando o valor de **R\$ 8.612.248,27** (oito milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 9.556.253,17** (nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL**

3.1 - O valor global do contrato passa de **R\$ 8.612.248,27** (oito milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 10.197.004,43** (dez milhões, cento e noventa e sete mil, quatro reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao valor reajustado, mais o valor do aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO**

4.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses iniciando-se em 07/02/2016 e findando-se em **07/02/2017**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

5.1 - A despesa decorrente do aditivo de valor deste termo onerará recursos orçamentários da Secretária Municipal de Obras, na seguinte classificação:

**14.01.18.541.0025.2.029.339039.01.110000 Reserva 152/2016**



**CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

05 FEV. 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

**SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
WALMIR BENEDITI

**TESTEMUNHAS:**

1ª

*José Carlos Vital*  
Eng.º Civil  
CREA 080100482-4

2ª

*[Handwritten signature]*